



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 17/2022.

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES



ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 20, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 20 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados, observado o seguinte:

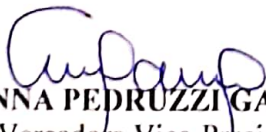
I - os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

II - o subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2022.


ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente


ANNA PEDRUZZI GABURO
Vereadora Vice-Presidente


MARA APARECIDA DAVID
Vereadora-Secretária

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitizado com CamScanner